

ATA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, as 13h30min, na Alameda Oscar Hey, 99, Centro - Telêmaco Borba - Paraná, reuniram-se a Pregoeira HELENA PEREIRA e equipe de apoio, designadas conforme Portaria nº55/21 de 07 de abril/2021 e documentos constantes do referido processo:

Pregão: 04/2022

Objeto: Materiais de limpeza e higiene

A sessão foi declarada aberta pela Pregoeira e para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, apresentaram-se as seguintes empresas interessadas, conforme abaixo:

Nome do proponente	CNPJ da proponente	Nome do representante
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA	33.660.618/0001-37	João Carlos de Faria Junior
CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA	45.015.939/0001-68	Alzenira Machado Ferreira

Logo após a Pregoeira verificou os documentos para credenciamento e os envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação. De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais. A Pregoeira em conjunto com a equipe de apoio verificou e confirmou a conformidade dos documentos e as propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

PROPOSTA		
NOME DA EMPRESA	SITUAÇÃO	MOTIVO/FUNDAMENTO
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA	Classificada	Proposta de acordo com edital
CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA	Classificada	Proposta de acordo com edital


As propostas foram rubricadas pela equipe de apoio. Ato contínuo, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio examinou os documentos de habilitação e estando estes em conformidade, foram rubricados.


HABILITAÇÃO	
EMPRESA	OBSERVAÇÃO
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA	Habilitada
CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA	Habilitada

Logo após foi confirmada a autenticidade das CNDs via internet. De acordo com relatório de classificação por fornecedor, em anexo, as empresas vencedoras do certame com seus respectivos itens foram:

NOME DA EMPRESA	ITEM
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA	02, 03, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 21, 22 e 23
CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA	01, 04, 06, 09, 14, 17, 18, 20, 24 e 25

O item 19 (plástico térmico) deu deserto. Não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recurso. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 04/2022, que é assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.

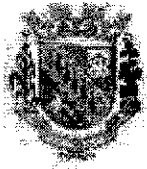

HELENA PEREIRA
Pregoeira


SUÉLLEN DA COSTA GOMES
Equipe de apoio


LIZANDRA AP. DE SOUZA
Equipe de apoio


COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA


CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / (42) 3272-1783
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 55 de 07 de abril de 2021, julgou vencedora a empresa:

- **COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA**
CNPJ: 33.660.618/0001-37

DESCRIÇÃO
Aquisição de materiais de limpeza e higiene, sendo lote 01, itens: 02, 03, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 21, 22 e 23, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 2.141,45 (dois mil cento e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

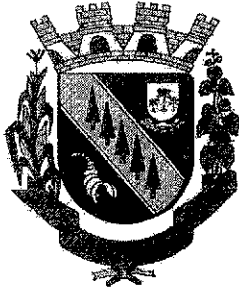
- **CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 45.015.939/0001-68

DESCRIÇÃO
Aquisição de materiais de limpeza e higiene, sendo lote 01, itens: 01, 04, 06, 09, 14, 17, 18, 20, 24 e 25, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 3.028,24 (três mil e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)

ADJUDICAR os produtos às empresas acima, por apresentarem as propostas mais vantajosas à Administração.

Telêmaco Borba, 23 de junho de 2022.


HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 25/2022

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente **HAMILTON APARECIDO MACHADO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.164.897-4 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 003.525.589-70, residente à Rua Professor José Loureiro Fernandes, 08, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 33.660.618/0001-37, com sede localizada à Rua Henrique Dias, 68, centro, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **JOÃO CARLOS DE FARIA JUNIOR**, brasileiro, empresário portador da cédula de identidade RG nº 8.047.706-6 e do CPF nº 007.387.919-38, residente e domiciliado em Telêmaco Borba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial nº 04/2022, distribuídos em quatorze itens mencionados na **CLÁUSULA TERCEIRA** do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 2.141,45 (dois mil cento e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) assim individualizados conforme a numeração do Edital:

ITEM 02: 15 (quinze) unidades de buchas verdes com valor unitário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) totalizando um valor de R\$ 37,35 (trinta e sete reais e trinta e cinco centavos);

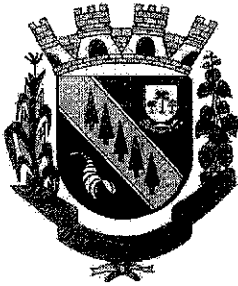
ITEM 03: 06 (seis) unidades de coadores de pano para café com valor unitário de R\$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos) totalizando um valor de R\$ 91,20 (noventa e um reais e vinte centavos);

ITEM 05: 20 (vinte) litros de desinfetante com valor unitário de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) totalizando um valor de R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais);

ITEM 07: 20 (vinte) unidades de detergente líquido com quinhentos mililitros cada unidade com valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) totalizando um valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais);

ITEM 08: 05 (cinco) unidades de escovas para limpeza sanitária com valor unitário de R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos) totalizando um valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais);

ITEM 10: 90 (noventa) unidades de limpador multiuso embalagem com 500 ml, fragrâncias variadas com valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) totalizando



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

um valor de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais);

ITEM 11: 05 (cinco) pares de luvas de borracha tamanho P com valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) totalizando um valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais);

ITEM 12: 10 (dez) pares de luvas de segurança de borracha tamanho G com valor unitário de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) totalizando um valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais);

ITEM 13: 01 (uma) unidade de mangueira de jardim com 35 m com valor unitário e total de R\$ 92,90 (noventa e dois reais e noventa centavos);

ITEM 15: 40 (quarenta) unidades de panos para limpeza com valor unitário de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais);

ITEM 16: 10 (dez) fardos de papel higiênico para dispenser, folha simples, cada fardo com oito unidades, com valor unitário de R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais);

ITEM 21: 10 (dez) unidades de rodos de espuma com valor unitário de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais);

ITEM 22: 20 (vinte) fardos de sacos plásticos pretos capacidade 20 litros, cada fardo com cem unidades, com valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) totalizando um valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

ITEM 23: 10 (dez) fardos de sacos plásticos pretos para lixo, capacidade de 60 litros, cada fardo contendo cem unidades com valor unitário de R\$ 24,40 (vinte e quatro reais e quarenta centavos) totalizando um valor de R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30.21.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higieneização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega única não serão reajustados em hipótese alguma, e dizem respeito aos itens e quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação sobre a forma de Pregão Presencial nº 04/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

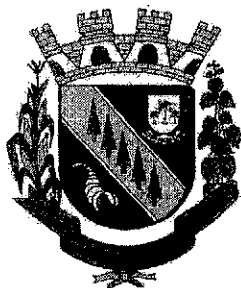
a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial nº 04/2022.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento nas quantidades solicitadas a critério da Administração como o estabelecido no edital e seus anexos e na qualidade, quantidades e marcas apresentadas no Pregão Presencial nº 04/2022.

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

c) Promover a devida substituição do produto em caso de má qualidade verificada
d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Ambas as partes se comprometem a cumprir aos demais ditames aqui não mencionados, porém estabelecidos no Edital e seus anexos do Pregão Presencial nº 04/2022.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA

a) O prazo de entrega para os bens adquiridos, em entrega única, será de no máximo 10 (dez) dias após a assinatura e publicação do contrato.

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos não atender as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

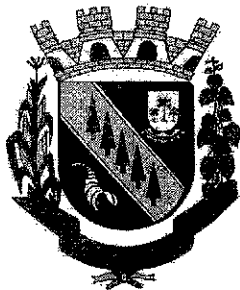
A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

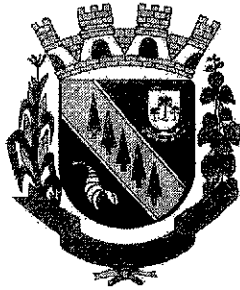
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 23 de junho de 2022.



Nilson Batista Bueno
NILSON BATISTA BUENO
CPF: 595.864.009-72

Robson Josué Bêncck
ROBSON JOSUÉ BÊNCK
CPF: 593.003.109-68



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 26/2022

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente **HAMILTON APARECIDO MACHADO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.164.897-4 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 003.525.589-70, residente à Rua Professor José Loureiro Fernandes, 08, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 45.015.939/0001-68, com sede localizada à Rua Henrique Dias, 68, Centro, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **DIEURY DE LIMA CARVALHO**, brasileiro, empresário portador da cédula de identidade RG nº 9.553.617-4 e do CPF nº 083.916.509-95, residente e domiciliado em Telêmaco Borba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial nº 04/2022, distribuído itens em mencionados na **CLÁUSULA TERCEIRA** do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 3.028,24 (três mil e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos) assim individualizados conforme a numeração dos itens presentes no Edital de Abertura:

ITEM 01: 10 (dez) unidades de assentos sanitários com valor individual de R\$ 23,63 (vinte e três reais e sessenta e três centavos) totalizando um valor de R\$ 236,30 (duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos);

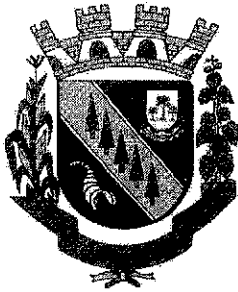
ITEM 02: (duas) unidades de desentupidores de pia com valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) totalizando um valor de R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos);

ITEM 06: 06 (seis) unidades de desodorizadores ambientais, peso líquido 277g, com valor unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos) totalizando um valor de R\$ 65,40 (sessenta e cinco reais e quarenta centavos);

ITEM 09: 20 (vinte) unidades de esponjas para lavar louça com valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 30,00 (trinta reais);

ITEM 14: 36 (trinta e seis) unidades de panos de prato com valor individual de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) totalizando um valor de R\$ 129,60 (cento e vinte e nove reais e sessenta centavos);

ITEM 17: 200 (duzentos) pacotes de papel toalha, cada pacote com mil folhas



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

divididos em quatro embalagens contendo 250 folhas cada, com valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) totalizando um valor de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais);

ITEM 18: 200 (duzentas) unidades de pastilhas adesivas sanitárias com valor unitário de R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos) totalizando um valor de R\$ 308,00 (trezentos e oito reais);

ITEM 20: 10 (dez) unidades de reservatórios para saboneteira de parede com valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) totalizando um valor de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais);

ITEM 24: 10 (dez) unidades de sapólio em pó, frasco com 300 ml, com valor unitário de R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos) totalizando um valor de R\$ 38,40 (trinta e oito reais e quarenta centavos);

ITEM 25: 06 (seis) unidades de sapólio líquido, frasco com 300 ml com valor unitário de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) totalizando um valor de R\$ 28,74 (vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30.21.00 - Material de Limpeza e Produtos de higienização e 33.90.30.24.00 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega única não serão reajustados em hipótese alguma, e dizem respeito aos itens e quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação sobre a forma de Pregão Presencial nº 04/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial nº 04/2022.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

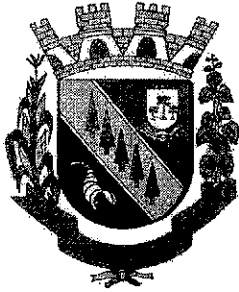
PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento nas quantidades solicitadas a critério da Administração como o estabelecido no edital e seus anexos e na qualidade, quantidades e marcas apresentadas no Pregão Presencial nº 04/2022.

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Promover a devida substituição do produto em caso de má qualidade verificada

d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos,



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Ambas as partes se comprometem a cumprir aos demais ditames aqui não mencionados, porém estabelecidos no Edital e seus anexos do Pregão Presencial nº 04/2022.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA

a) O prazo de entrega para os bens adquiridos, em entrega única, será de no máximo 10 (dez) dias após a assinatura e publicação do contrato.

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos não atender as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147


E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 23 de junho de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
CNPJ 77.780.146/0001-21
HAMILTON APARECIDO MACHADO
RG 7.164.897-4 CPF 003.525.589-70

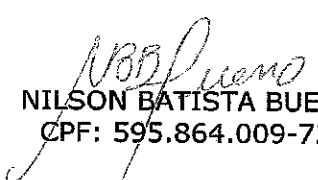


CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 45.015.939/0001-68
DIEURY DE LIMA CARVALHO
RG 9.553.617-4 CPF 083.916.509-95



GRACIELLY CORDEIRO DA SILVA
CPF 057.681.559-45
Gestora e Fiscal de Contratos

Testemunhas:



NILSON BATISTA BUENO
CPF: 595.864.009-72



ROBSON JOSUÉ BENCK
CPF: 593.003.109-68



ITEM 15: 40 (quarenta) unidades de panos para limpeza com valor unitário de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais);
ITEM 16: 10 (dez) fardos de papel higiênico para dispenser, folha simples, cada fardo com oito unidades, com valor unitário de R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais);
ITEM 21: 10 (dez) unidades de rodos de espuma com valor unitário de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais);
ITEM 22: 20 (vinte) fardos de sacos plásticos pretos capacidade 20 litros, cada fardo com cem unidades, com valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) totalizando um valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);
ITEM 23: 10 (dez) fardos de sacos plásticos pretos para lixo, capacidade de 60 litros, cada fardo contendo cem unidades com valor unitário de R\$ 24,40 (vinte e quatro reais e quarenta centavos) totalizando um valor de R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais).
Data: 23/06/2022

Contrato nº. 26/2022

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial nº 04/2022.

Valor Total: R\$ 3.028,24 (três mil e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos) assim individualizados conforme a numeração dos itens presentes no Edital de Abertura:

ITEM 01: 10 (dez) unidades de assentos sanitários com valor individual de R\$ 23,63 (vinte e três reais e sessenta e três centavos) totalizando um valor de R\$ 236,30 (duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos);

ITEM 02: (duas) unidades de desentupidores de pia com valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) totalizando um valor de R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos);

ITEM 06: 06 (seis) unidades de desodorizadores ambientais, peso líquido 277g, com valor unitário de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos) totalizando um valor de R\$ 65,40 (sessenta e cinco reais e quarenta centavos);

ITEM 09: 20 (vinte) unidades de esponjas para lavar louça com valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 30,00 (trinta reais);

ITEM 14: 36 (trinta e seis) unidades de panos de prato com valor individual de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) totalizando um valor de R\$ 129,60 (cento e vinte e nove reais e sessenta centavos);

ITEM 17: 200 (duzentos) pacotes de papel toalha, cada pacote com mil folhas, divididos em quatro embalagens contendo 250 folhas cada, com valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) totalizando um valor de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais);

ITEM 18: 200 (duzentas) unidades de pastilhas adesivas sanitárias com valor unitário de R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos) totalizando um valor de R\$ 308,00 (trezentos e oito reais);

ITEM 20: 10 (dez) unidades de reservatórios para saboneteira de parede com valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) totalizando um valor de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais);

ITEM 24: 10 (dez) unidades de sapólio em pó, frasco com 300 ml, com valor unitário de R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos) totalizando um valor de R\$ 38,40 (trinta e oito reais e quarenta centavos);

ITEM 25: 06 (seis) unidades de sapólio líquido, frasco com 300 ml com valor unitário de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) totalizando um valor de R\$ 28,74 (vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

Data: 23/06/2022